Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 536/89

De 07 de Junho de 1.989.

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO DA SERVENTE DO LEGISLATIVO "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela Sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Sarapuí, Est. de São Paulo, autorizado a conceder nos vencimentos // atuais da Servente do Legislativo Municipal, um reajuste na ordem de 40% (Quarenta por cento) contando seus efeitos retroativo a partir/ de 1º de Maio de 1.989.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura da presente Lei, correrão por conta de verbas proprias do Orçamento vigente da // Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEREZA DE ALMEIDA BARROS HOLTZ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra :

ISABEL CARLOS